

LEI Nº 810/2001

Dispõe sobre aquisição de Lotes Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, os Lotes Urbanos nºs.07 e 08 (sete) e (oito) da Quadra nº 23 (vinte e três) do Perímetro Urbano da cidade de Nova Santa Rosa, com área de 1.600,00 M2. (hum e seiscentos metros quadrados) pelo preço total certo e ajustado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo conforme mapa, memorial descritivo e Laudo de Avaliação anexos e que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior , será destinado à construção do prédio que abrigará o Projeto da Rodoviária Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retro mencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
07.03 – Depto.Serviços Rodoviários
026.782.0188-1007 – Construção Terminal Rodoviário
4000000000 – 00 – Despesas de Capital
4400000000 – 00 – Investimentos
4490000000 – 00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal